



Resolução Nº 038/2018.

DATA: 05 de Dezembro de 2018.

Súmula - *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste Paraná, para o Exercício Financeiro de 2.019.*

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE PARANÁ, APROVOU E EU GILBERTO FERNANDES SALVADOR, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR, PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste Paraná - CISCOPAR, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.019, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 46.347.729,81 (Quarenta e seis milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).**

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de pagamentos dos municípios consorciados, recursos do Sistema Único de Saúde SUS, convênios e auxílios com órgãos das esferas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|--|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES.....,..... R\$ | 42.790.207,04 |
| - Receita PatrimonialR\$ | 155.000,00 |
| - Receita de ServiçosR\$ | 100.000,00 |
| - Transferências Correntes.....R\$ | 42.535.207,04 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$ | 7.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ | 3.550.522,77 |
| TOTAL DA RECEITAR\$ | 46.347.729,81 |

Art. 3º - Conforme as Categorias Econômicas, a despesa está fixada e distribuída da seguinte forma:

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES R\$ | 42.623.478,46 |
| - Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ | 8.260.000,00 |
| - Outras Despesas Correntes.....R\$ | 34.363.478,46 |
| DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ | 3.724.251,35 |
| - Investimentos.....R\$ | 3.724.251,35 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO.....R\$ | 46.347.729,81 |

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Rua XV de Novembro, 1287 - TOLEDO - PR CEP 85900-200 - CNPJ 73.449.977/0001-64
<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800



Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até a importância correspondente ao percentual de 30 % (trinta por cento), do total da despesa Fixada nesta Resolução.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o presidente do Consórcio fica, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos legais em **01 de Janeiro de 2.019**.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste Paraná, em cinco de dezembro de 2.018.



Gilberto Fernandes Salvador
Presidente